



DECISÃO REFERENTE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-SME
NÚMERO BANCO DO BRASIL Nº 878421

A EMPRESA:

STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Trata-se de IMPUGNAÇÃO dirigida à Comissão de Licitações, interposta **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa acima transcrita, com fundamento legal no art. 41, da Lei nº 8.666/93, na qual discorrem, em suma, acerca de supostas ilegalidades, exigida em cláusulas editalícia, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2021-SME, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Primeiramente, enfatizamos o princípio da legalidade, que, como regra, pode fazer aquilo que lei não proíba, o administrador público somente pode agir em virtude de lei. Assim, todos os atos administrativos derivados da Prefeitura Municipal de Itarema, devem obediência à legislação que o regulamenta.

A empresa STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, ingressou com termo de impugnação ao Edital, onde demonstrou sua irrisignação acerca das Coleções de Livros selecionadas e que resultou na presente licitação.

Destacamos, que a adoção da coleção de livros a serem adquiridas pela Secretaria Municipal de Educação de Itarema, não há direcionamento e favorecimento ilegal por parte da Administração, pois a escolha da Coleção de Livros é feita por uma Comissão de Professores da Secretaria Municipal de Educação e no fim é emitido um parecer pedagógico, justificando a escolha, cumprindo as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação.

No site do MEC acerca do assunto, destaca que, para escolha dos livros didáticos aprovados na avaliação pedagógica, é importante o conhecimento do Guia do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). É tarefa de professores e equipe pedagógica analisar as resenhas contidas no guia para escolher adequadamente os livros a serem utilizados. O livro didático deve ser adequado ao projeto político-pedagógico da escola; ao aluno e professor; e à realidade sociocultural das instituições.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



O site do FNDE também estabelece a escolha do material didático, destacando que é atribuição dos diretores de cada escola, urbana ou rural registrar a escolha do material didático no PDDE Interativo de acordo com a Ata de Escolha assinada pelos professores. A Secretaria de Educação compete orientar as escolas sobre o processo de escolha dos livros do PNLD, garantindo a participação do professor na escolha do material adequado à realidade da escola e dos alunos.

Os técnicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, fizeram longos dias de estudos, levantamentos e análises de várias coleções, as escolhidas foram as que mais se adequaram a realidade dos estudantes do município, por isso foram selecionadas, conforme parecer técnico, parte do edital. Portanto, não há o que se falar em restrição de participação ou direcionamento neste certame.

Analisando atentamente as alegativas, foi verificado que não apresentam razões. Assim sendo, RESOLVO, por NÃO ACATAR a impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021-SME, interposto pela empresa STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

Itarema, CE, 02 de Julho de 2021.

Inez Helena Braga
Inez Helena Braga

Pregoeira Oficial de Itarema

Vanderlene Guia de Oliveira
Vanderlene Guia de Oliveira

Membro Comissão de Apoio

Willames Franklin de Oliveira Santos
Willames Franklin de Oliveira Santos
Membro Comissão de Apoio

